Memorando/CI 11- 75.628/2026

De: Isabella O. - AMVS-UVZ-GER

Para:

Data: 16/10/2026 às 15:08:57

Setores envolvidos:

AMVS, AMVS-SGAB, AMVS-UVZ-DIR, AMVS-UVZ-GER, AMVS-CAFIN, AMVS-CAFIN-GCCC, AMVS-PLAN

DFD - MICROCHIP E LEITORES

Prezados, segue em anexo o Termo de Referência (TR), como solicitado.

–

Isabella Holanda de Oliveira
Gerente

Anexos:
TR_MICROCHIPS_E_LEITORES.pdf

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/2021
CONSUMO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - O presente instrumento tem por objeto orientar a dispensa de licitação destinada à aquisição de MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL e LEITORES E COLETORES DE DADOS UNIVERSAIS POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID), para atender as necessidades da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) da Agência Municipal de Vigilância Sanitária de Petrolina (AMVS), conforme especificações técnicas e quantitativos definidos na tabela de itens abaixo.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	**MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL** por radiofrequência (RFID), esterilizado, contendo código único e inalterável, encapsulado em biovidro cirúrgico biocompatível, com revestimento de propriedades antimigratórias, acompanhado de aplicador descartável individual e de etiquetas adesivas com o código impresso. Suas dimensões e funcionamento deverão atender às normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785.	467715	Unidade	1.500	R$ 4,92	R$ 7.380,00
02	**LEITOR E COLETOR DE DADOS UNIVERSAL** para identificação animal por radiofrequência (RFID), compatível com as normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785, formato anatômico, memória interna para armazenamento de, no	471993	Unidade	10	R$ 322,90	R$ 3.229,00

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

	mínimo, 1.000 leituras, interface de saída de dados USB, bateria recarregável, acompanhado de, no mínimo, 02 carregadores de bateria e software, com conectividade Bluetooth.					
VALOR TOTAL						**R$ 10.609,00**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de R$ 10.609,00 (Dez mil, seiscentos e nove reais), conforme custos unitários (média retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela acima, e de acordo com a IN 003/2022.

1.5- Em atendimento ao disposto no artigo 17 do Anexo III do Decreto Municipal 130/2023, informa-se que não existe Ata de Registro de Preços vigente que contemple a aquisição de microchips e leitores, tampouco procedimento licitatório em andamento ou programado que inclua o referido objeto. Do mesmo modo, não foram identificadas demandas similares em outras unidades administrativas que justifiquem contratação conjunta.

Assim, restam atendidas as exigências do referido dispositivo, justificando-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado do objeto, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6- IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 – A aquisição justifica-se pela necessidade de identificação individual e permanente dos animais atendidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, garantindo a rastreabilidade, o controle sanitário, a responsabilização de tutores e a organização dos fluxos administrativos do serviço. A microchipagem constitui ferramenta essencial para o controle de zoonoses (como Raiva e Leishmaniose) e para a modernização da gestão

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

pública municipal de bem-estar animal.

Para definição do quantitativo, foi realizado levantamento técnico pela Diretoria da UVZ, considerando a demanda regular de acolhimento e manejo sanitário, as frentes operacionais de campo, a reserva técnica e a manutenção de estoque para situações de maior demanda.

2.3 Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- **Data da publicação no PNPC/Site:** 10/09/2026
- **Categoria no PCA:** Material de Consumo
- **Identificação do item no PCA:** 21
- **Identificação da Classe/Grupo no PCA:** 3333 - Microchip e leitor

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 - Após análise da necessidade da Administração, verificou-se que a contratação por remessa única é a solução mais adequada para o fornecimento dos microchips e leitores, em razão da urgência no atendimento às normas de segurança e da necessidade de manutenção do estoque do programa de identificação animal. Essa modalidade garante a entrega integral dos materiais, simplifica a gestão da contratação, evita descontinuidade no fornecimento e assegura maior eficiência e economicidade, tornando desnecessária a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2 - Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art.1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art.13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

> I – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
>
> II – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
>
> III - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; IV – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3 – Das Obrigações da Contratada

4.1.3.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

4.1.3.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.3.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.3.14 – Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.3.15 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.4 – **das obrigações específicas**:

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

4.1.4.1- A contratada será responsável por **todas as despesas relacionadas à execução contratual**, incluindo, mas não se limitando a **fretes, transporte** e quaisquer outros custos necessários para a plena realização dos serviços.

4.1.4.2- A contratada somente poderá realizar as entregas mediante a **apresentação da Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada por servidor designado, acompanhada da Nota de Empenho.

4.1.5 – Das Obrigações da Contratante

4.1.5.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2 - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.5.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.5.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9 - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.4.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

4.1.5 – Das sanções – Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta **e seus anexos.**

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, em **remessa única**, a contar a partir da data de assinatura do contrato ou de outro documento equivalente.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Matadouro, nº 79, Pedra do Bode, Petrolina-PE, CEP 56.332-450. O endereço referido é sede da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Petrolina.

5.3.1- A responsável pelo recebimento é a Sra. YASMIN LARA DE ARAÚJO, Diretoria da Unidade de Vigilância de Zoonoses de Petrolina-PE. Possuindo como meios para contatos: (87) 99975-0183 / (87) 3983-7153, uvzpetrolina@gmail.com

5.3.1.1- O horário de funcionamento dos setores administrativos é de 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, e a entrega deverá ser realizada durante este período.

5.4 - Deverá a data prevista de entrega, também, ser previamente avisada, para possibilitar a nossa organização para o recebimento, uma vez que a mercadoria somente poderá ser entregue na presença da responsável.

5.5- O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

6.0 – Garantia do objeto:

6.1- A contratada deverá prestar garantia dos bens fornecidos, observando as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, bem como demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

6.2 - A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios de qualidade, mau

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sem quaisquer ônus para a Administração, inclusive quanto às despesas de transporte, retirada, entrega, frete, mão de obra e demais custos necessários.

6.2.1- Os materiais substituídos deverão possuir características e especificações técnicas idênticas às originalmente contratadas ou, excepcionalmente, superiores, desde que previamente aprovadas pela Contratante, sem acréscimo de custos.

6.3 - Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo pela Contratante, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Administração.

6.4 - Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de substituição, transporte, retirada, entrega, frete, mão de obra, peças e demais custos necessários ao atendimento das obrigações de garantia correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.5 - A substituição de qualquer material defeituoso não implicará ônus para a Administração e não prejudicará os direitos decorrentes da garantia, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.0- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1– Não se aplica a este procedimento de contratação;

8.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 - A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.0- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1- Recebimento do Objeto

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

9.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

10.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AMVS, após o efetivo fornecimento de microchips e leitores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

10.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AMVS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

10.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AMVS solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

10.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AMVS, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

10.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AMVS, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

10.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

10.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11 – Do Reajuste

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

11.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A opção da contratação por item se deve para propiciar maior eficiência e controle para a gestão do contrato, tendo em vista que irá estimular a participação de um maior número de empresas na disputa.

12.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4 – Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação/entrega do objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

12.5 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

12.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1.1 - Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

12.7.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7.2.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

12.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

12.7.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.7.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

12.7.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

12.7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

12.7.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

12.7.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

13.2 – Dispensa-se a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação possui **valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação.**

13.3- Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14 - Participação de Consórcios

14.1-Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Vigilância Sanitária – AMVS

Ação: 2.4080

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Fonte: 150000000000 / 150100000000

O presente Termo de Referência foi elaborado por ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA (Portaria nº 07804/2026), Gerente Técnico da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ

(assinado eletronicamente)

ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA
Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses - UVZ

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)
ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Vigilância Sanitária – AMVS

Assinado por 2 pessoas: ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA e ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689 e informe o código DC1C-A926-BC99-F689

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC1C-A926-BC99-F689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ISABELLA HOLANDA DE OLIVEIRA (CPF 105.XXX.XXX-06) em 16/10/2026 15:10:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ACÁCIO WILLIAN FAUSTINO DE ANDRADE (CPF 082.XXX.XXX-66) em 16/10/2026 15:11:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/DC1C-A926-BC99-F689